



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI N.º 296, DE 10 DE MARÇO DE 1999.

Autoriza o Chefe do Executivo a doar materiais da Municipalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei :


Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar os materiais retirados da Escola Municipal Itaú de Minas à pessoas carentes do Município.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º, será concedida a pessoas comprovadamente carentes, após avaliação pelo Setor de Promoção Social e atendidos os seguintes critérios:

- I - que a pessoa comprove a execução de obra ou de reforma;
- II - que a obra/reforma esteja em andamento;
- III - que o material tenha condições efetivas de utilização, pelos donatários;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 10 de Março de 1999.


FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL